



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 89 – PUBLICADO EM 30 DE AGOSTO DE 2017.

EDIÇÃO ESPECIAL IX - AGOSTO DE 2017

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/PMI/2017
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/PMI/2017

OBJETO: Contratação de Horas/Máquina de uma Escavadeira com Rompedor Hidráulico, para fazer o desmonte de um afloramento de rocha no canal NSF, localizado na Rua São José Operário no Bairro Liri – Içara/SC.

CONTRATADA: GR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP

VALOR: R\$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Até 08/09/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/PMI/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/PMI/2017

OBJETO: Contrato tem por objeto a contratação de empresa de consultoria para fornecer ferramenta tecnológica, com acesso on-line, que auxilie no planejamento e gestão setorial e municipal, na definição e acompanhamento de metas e ações da administração, que forneça e atualize constantemente indicadores diversos existentes nas bases internas e externas do município, produza pesquisas de opinião pública e que disponibilize os dados de forma sistêmica, gráfica, inteligível, rápida e acessível de qualquer ponto (computador, celular e tablete, etc.), fazendo inclusive, o compartilhamento dos dados.

CONTRATADA: ALLPLAN CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL EIRELLI ME

VALOR: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: Até 25/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/FMS/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/FMS/2017

OBJETO: Contratação da empresa Rossandro Klinjey Barros – ME, para ministrar os eventos: “Forum dos Pais” e “Evento da Mulher” que acontecerão no dia 16/08/2017 no Município de Içara/SC. Tendo como Publico alvo 700 (setecentos) Pais da rede Municipal e Estadual, Profissionais da Saúde, Educação e Assistência Social (FORUM DOS PAIS) e o encontro das mulheres reunirá aproximadamente 1000(mil) Mulheres (CLUBE DE MÃES, CLUBE DE IDOSOS, PROFISSIONAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES DA COMUNIDADE EM GERAL).

CONTRATADA: ROSSANDRO KLINJEY IRINEU BARROS ME

VALOR: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/FMS/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/FMS/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais de consumo odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde e para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde de Içara.

CONTRATADA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

VALOR: R\$ 7.871,20 (Sete mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/FMS/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/FMS/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais de consumo

odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde e para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde de Içara.

CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR

VALOR: R\$26.308,30 (Vinte e seis mil e trezentos e oito reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/FMS/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/FMS/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais de consumo odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde e para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde de Içara.

CONTRATADA: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 33.714,20 (Trinta e três mil e setecentos e quatorze reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: Até 12/09/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/FMS/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/FMS/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais de consumo odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde e para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde de Içara.

CONTRATADA: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP

VALOR: R\$16.891,25 (Dezesseis mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Até 12/09/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094/FMS/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/FMS/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais de consumo odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde e para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde de Içara.

CONTRATADA: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP

VALOR: R\$34.339,04 (Trinta e quatro mil e trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Até 12/09/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/FUNREBOM/2017**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/FUNRFEBOM/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de terraplenagem, corte e aterro na área de 2.797,50 metros quadrados e volume mínimo de 2.387,12 metros cúbicos de aterro, no local onde será construída a nova sede do Corpo de Bombeiros, localizada as margens da SC-445, quilômetro 8, Bairro Vila São José, Içara –SC.

CONTRATADA: RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME

VALOR: R\$ 29.910,63 (Vinte e nove mil e novecentos e dez reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/FMS/2017**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/FMS/2017**

OBJETO: Objetivo de estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de cartuchos e toners de impressão compatíveis, através de empresa do ramo pertinente, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Içara/SC.

CONTRATADA: GOLD COMPUTADORES LTDA EPP

VALOR: R\$ 6.456,40 (seis mil quatrocentos e cinquenta e seis mil e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/FMS/2017**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/FMS/2017**

OBJETO: Objetivo de estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de toners de impressão compatíveis, através de empresa do ramo pertinente, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Içara/SC.

CONTRATADA: RSA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

VALOR: R\$11.251,00 (onze mil e duzentos e cinquenta e um reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/FMS/2017**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/FMS/2017**

OBJETO: Objetivo de estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de toners de impressão compatíveis, através de empresa do ramo pertinente, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Içara/SC.

CONTRATADA: SUPPLAY COMERCIAL EIRELI ME

VALOR: R\$390,00 (trezentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 015/FUNREBOM/2017**PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº. 010/FUNREBOM/2017**

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 015/FUNREBOM/2014, que prevê o término em 29/08/2017, e por este termo aditivo passa a ser 29/08/2018, mediante a prorrogação do prazo do contrato, renova-se seu respectivo valor global, sem prejuízo de incidência do reajuste anual, a ser formalizado posteriormente por meio de apostilamento, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela GEIC – Guarnição Especial de Polícia Militar - Içara, e pelo Parecer Jurídico nº235/2017, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: CLAUDINA ESEQUIEL VIANNA

VALOR: R\$ 20.236,68(Vinte mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/FMCE/2017, publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Içara em 17/07/2017.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/FMCE/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/FMAS/2017

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/FMAS/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/FMAS/2017

LICITAÇÕES**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/PMI/2017**

O município de Içara, através da Comissão permanente de Licitações e Prefeito Municipal, torna público aos interessados e órgãos do Controle Externo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, divulgação e publicação on-line dos atos do município na rede municipal de computadores. Com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93. A presente publicação torna o ato eficaz.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP

VALOR TOTAL: R\$ 18.451,68 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Içara/SC, 29 de agosto de 2017.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

OUTROS

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00882/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Içara/SC	CNPJ:	82.916.800/0001-11
Endereço:	PRAÇA PRESIDENTE JOÃO GOULART	CEP:	88820-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(048) 3431-3500	Complemento:	
E-mail:	adm@icara.sc.gov.br	Data início da gestão:	
Representante legal:	MURIALDO CANTO GASTALDON		
CPF:	564.881.739-87		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	gabineteprimeiro@icara.sc.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara	CNPJ:	05.243.165/0001-08
Endereço:	Travessa Padre Boleslau	CEP:	88820-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(048) 3045-0528	Complemento:	
E-mail:	adm@icaraprev.sc.gov.br	Data início da gestão:	
Representante legal:	MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS		
CPF:	004.265.259-65		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	presidente@icaraprev.sc.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 4.050/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Içara da quantia de R\$ 710.157,44 (setecentos e dez mil e cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2015 a 12/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Içara confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 710.157,44 (setecentos e dez mil e cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.550,79 (três mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 3.550,79 (três mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), vencerá em 15/09/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo IGP-M acumulado, acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00882/2017)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Içara - SC / 17/08/2017

Prefeitura Municipal de Içara
MURIALDO CANTO GASTALDON

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara
MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS

Testemunhas:

ROSANA DE OLIVEIRA
CHEFE DE SETOR
CPF: 069.515.749-36
RG: 53324480

DORIS IOLANDA DAGONSTIN DOS SANTOS
ASSESSOR ESPECIAL DE DEPARTAMENTO
CPF: 415.582.949-53
RG: 1085835

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00882/2017)

DECLARAÇÃO

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00882/2017, firmado entre o/a Içara e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara em 17/08/2017, foi publicado em ____/____/____ no

- mural
 jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Içara, ____/____/____

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00882/2017	Data	16/08/2017
Valor consolidado	710.157,44	Valor da prestação inicial	3.550,79
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	15/09/2017

DEVEDOR

Ente Federativo	Içara/SC	CNPJ	82.916.800/0001-11		
Representante Legal	MURIALDO CANTO GASTALDON	CPF	564.881.739-87		
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2118	Conta nº	85774

CREDOR

Unidade Gestora	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara	CNPJ	05.243.165/0001-08		
Representante Legal	MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS	CPF	004.265.259-65		
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1785	Conta nº	125-3

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Içara/SC - 17/08/2017

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 82.916.800/0001-11	Número do acordo: 00882/2017	Data de consolidação do Termo: 16/08/2017	
Ente: Prefeitura Municipal de Içara / SC		Data de assinatura do Termo: 17/08/2017	
Título: ACORDO DE REPARCELAMENTO CONFORME PORTARIA Nº MF 333		Data de vencimento da 1ª	15/09/2017
Lei autorizativa do parcelamento: LEI Nº 4.050/2017			

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)

Competência: Inicial: 11/2015 Final: 13/2015 **Quantidade de Parcelas:** 200

Diferença apurada: 743.718,57 **Diferença apurada atualizada:** 856.705,04 **Valor pago atualizado:** 146.547,60

Valor da parcela na data de consolidação: 3.550,79 **Valor total reparcelado:** 710.157,44

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IGP-M **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal **Data de Consolidação do** 29/06/2016 **Número do Acordo:** 00497/2016

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
06/2016	743.718,57	1,69	0,17	1.264,32	13,00	96.847,78	14.874,37	856.705,04
TOTAL:	<u>743.718,57</u>			<u>1.264,32</u>		<u>96.847,78</u>	<u>14.874,37</u>	<u>856.705,04</u>

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal **Data de Consolidação do Termo:** 29/06/2016 **Número do Acordo:** 00497/2016

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO (%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>TAXA DE JUROS (%)</u>	<u>TIPO DE JUROS</u>	<u>VALOR ATUALIZADO</u>
----------------	----------------	-------------------	------------------	---------------------	--------------------	--------------------------	----------------------	-------------------------



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

001	03/08/2016	12.395,31	0,15	-1,82	-225,59	13,00	Simple	13.751,78
002	01/09/2016	12.521,74	0,20	-2,02	-252,94	12,00	Simple	13.741,06
003	03/10/2016	12.511,83	0,16	-2,17	-271,51	11,00	Simple	13.586,76
004	07/11/2016	12.586,19	-0,03	-2,15	-270,60	10,00	Simple	13.547,15
005	01/12/2016	12.618,43	0,54	-2,67	-336,91	9,00	Simple	13.386,86
006	13/02/2017	12.640,74	0,08	-3,37	-425,99	7,00	Simple	13.069,78
007	13/02/2017	12.677,92	0,08	-3,37	-427,25	7,00	Simple	13.108,22
008	06/03/2017	12.725,02	0,01	-3,38	-430,11	6,00	Simple	13.032,60
009	06/04/2017	12.765,93	-1,10	-2,30	-293,62	5,00	Simple	13.095,93
010	02/05/2017	12.796,92	-0,93	-1,39	-177,88	4,00	Simple	13.123,80
011	05/06/2017	12.814,27	-0,67	-0,72	-92,26	3,00	Simple	13.103,67
TOTAL:		<u>139.054,30</u>			<u>-3.204,66</u>			<u>146.547,60</u>
TOTAL GERAL:		139.054,30			-3.204,66			146.547,60



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Içara / SC - 82.916.800/0001-11

Representante Legal: 564.881.739-87 - MURIALDO CANTO GASTALDON

Data: __/__/__

Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara - 05.243.165/0001-08

Representante Legal: 004.265.259-65 - MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS

Data: __/__/__

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: ROSANA DE OLIVEIRA

Cargo: CHEFE DE SETOR

CPF: 069.515.749-36

Nome: DORIS IOLANDA DAGONSTIN DOS SANTOS

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE DEPARTAMENTO

CPF: 415.582.949-53